



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 009/2010

Altera em caráter excepcional os artigos 4º e 6º da Deliberação nº 005/2005, exclusivamente para o Concurso Vestibular UERJ-Turismo/2010.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do artigo 11, do Estatuto da UERJ e com base no Processo nº 2183/2010, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - A Universidade do Estado do Rio de Janeiro altera, em caráter excepcional e exclusivamente para o Concurso Vestibular UERJ – Turismo 2010, os artigos 4º e 6º da Deliberação 05/2005, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 4º - O processo de seleção de que trata esta Deliberação será realizado em única fase e consistirá de:

- a) 1º dia: duas provas discursivas, uma de Língua Portuguesa Instrumental com Redação e uma da disciplina de Língua Estrangeira (Espanhol ou Inglês).
- b) 2º dia: duas provas discursivas das disciplinas de Geografia e História.

Art. 6º - O DSEA/SR1 fará publicar o valor das provas discursivas e a pontuação necessária para aprovação no concurso.

Art. 2º - Os demais artigos da Deliberação nº 018/99 ficam mantidos.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na presente data.

UERJ, em 19 de março de 2010

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
REITOR